



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

005/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, PADRÃO MINISTÉRIO DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CORGÃO, MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE REFORMA, ACABAMENTO, INSTALAÇÕES, REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DETERIORADOS E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 5.426 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 550.750,67 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Centro, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, CNPJ nº 01.612.505/0001-70, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 97 de 30 de Dezembro de 2023 [REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG] e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº **126/2026**.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Verdelândia, através do endereço eletrônico <https://verdelandia.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Verdelândia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal Verdelândia: <https://verdelandia.mg.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CORGÃO, MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE REFORMA, ACABAMENTO, INSTALAÇÕES, REEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DETERIORADOS E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 5.426, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.**

2.2. A execução dos serviços deverá seguir a descrição do objeto constante dos Projetos Básico e Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

3.1.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

3.1.4. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.1.5. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório dos quantitativos e valores de cada consorciada, observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.1.6. O licitante vencedor constituído em consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública – conforme entendimento do TCEMG, Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital/>.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo



descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Verdelândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houver solicitação por meio de diligência.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



propostas e lances e de julgamento.

6.2. O presente certame seguirá o rito procedimental comum previsto no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, a qual será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1. **Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI e valor total, devendo o valor global da planilha corresponder ao preço global ofertado. O licitante não poderá incluir nome, imagem ou qualquer sinal na planilha orçamentária anexa à proposta que resulte na identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

6.3.2. **Ao final do certame, o licitante vencedor deverá apresentar proposta e planilha orçamentária ajustadas ao valor final ofertado, preservando a coerência dos preços unitários, do BDI, dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, a fim de evitar jogo de planilhas. A depender da complexidade e das circunstâncias concretas, o Agente de Contratação poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta atualizada.**

6.4. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 5.507,51**.

6.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser anexada, através de funcionalidade disponível na plataforma LICITAR DIGITAL, no momento do cadastramento da proposta comercial.

6.4.2. A exigência de garantia de proposta justifica-se em razão da natureza do objeto, do histórico de certame anterior frustrado, da necessidade de assegurar maior seriedade das propostas apresentadas e de reduzir o risco de desistência injustificada, especialmente considerando tratar-se de obra pública vinculada à retomada e conclusão de Unidade Básica de Saúde.

6.4.3. No caso da caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na **conta corrente 31.490-0, Agência 3134, SICOOB**, e o comprovante de depósito deverá ser anexado à plataforma LICITAR DIGITAL.

6.4.4. A caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.15. Da visita técnica:

6.15.1. A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que conhece plenamente as condições locais e os riscos da execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas supervenientes.

6.15.2. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras execuções dos serviços deverá ser realizada em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização (sessão)** do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone **(38) 99215-8893** ou pelo e-mail: obras@verdelandia.mg.gov.br.

6.15.3. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Verdelândia.



6.15.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Informações técnicas dos materiais, equipamentos ou sistemas a serem empregados, quando aplicável e quando exigido nos anexos técnicos.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema em formato digital, no prazo de 02 (Duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas



de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicados na ordem legal. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do caput do art. 60, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Será considerado o preço global para fins de aceitabilidade da proposta na forma do art. 59, III, da Lei 14.133/2021, na forma de entendimento do TCU: Acórdão 2190/2024, Plenário, Representação, Relator Ministro Augusto Nardes. O Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante provocação fundamentada, determinar que o licitante melhor classificado comprove a exequibilidade da proposta, mediante diligência, no prazo fixado no sistema, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se planilha orçamentária ajustada, composição de custos unitários, demonstrativo de BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro ajustado, documentos técnicos, declarações ou demais informações necessárias à análise da compatibilidade da proposta com o objeto licitado, sem prejuízo de outros documentos admitidos em diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.1.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar



à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, o regime de execução por empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

10.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto, dos serviços a serem executados, dos valores ofertados ou da compatibilidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial classificada em primeiro lugar com o valor estimado da contratação e com as exigências técnicas previstas no Edital e seus anexos.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação do objeto e homologação pela autoridade competente, observada a fase recursal.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.3.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da



Lei nº 11.101/2005.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 04 (quatro) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- **Publicados em Diário Oficial; ou**
- **Publicados em Jornal; ou**
- **Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou**
- **Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;**
- **Ou na forma de escrituração contábil digital (ECD).**

d) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

e) Comprovação de capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 55.075,07** (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e sete centavos), comprovado mediante: i) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e suas alterações, devidamente registrado, no caso de comprovação por capital social; OU Apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, na forma da lei, no caso de comprovação por patrimônio líquido.

f) Análise contábil - financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$



g) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) **igual ou maior que 1,0 (um inteiro)**. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, nos termos deste Edital.

11.4.2. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição regular da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.4.3. A licitante deverá indicar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme o caso, que responderá tecnicamente pela execução da obra.

11.4.4. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente idôneo admitido neste Edital, sendo vedada exigência de vínculo exclusivamente empregatício.

11.4.5. Para fins de capacidade técnico-profissional, o profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar, por meio de Certidão de Acervo Técnico — CAT, Certidão de Acervo Técnico com Atestado, RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado, especialmente em serviços de construção, reforma, retomada ou conclusão de edificação pública ou privada de complexidade semelhante.

11.4.6. Para fins de capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados, quando aplicável, da respectiva Certidão de Acervo Operacional — CAO ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado.

11.4.7. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes:

SERVIÇOS	UN	QUANT. EDITAL	QUANT. EXIGIDA (30%)
EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS COLONIAIS E ENGRADAMENTO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS:	M ²	172,16	51,65
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA	M	298,10	89,43



FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA COMPLETAS, INCLUINDO: ESQUADRIA (BATENTE), FOLHA DE PORTA, CONJUNTO DE ALIZAR, DOBRADIÇA E FECHADURA	UND	21,00	06
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE: TUBULAÇÃO, CABEAMENTO, TOMADAS, INTERRUPTORES, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTORES	M ²	267,25	80,17
EXECUÇÃO DE PINTURA EM PAREDES E/OU TETO COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS.	M ²	1.369,99	410,99

11.4.8. Os quantitativos mínimos indicados correspondem a 30% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, conforme definido na fase de planejamento, com o objetivo de assegurar capacidade técnica compatível com o objeto sem restringir indevidamente a competitividade.

11.4.9. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que referentes a obras ou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.

11.4.10. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

11.4.11. A ausência de certidões fiscais que possam ser verificadas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligência para conferência da regularidade fiscal, quando cabível.

11.4.12. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou normativa específica em sentido diverso.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1.0 LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Município.

12.1.2. O vencedor deverá enviar, por meio do sistema de licitações, a proposta final e as planilhas atualizadas conforme o valor final ofertado, observadas as condições do edital e seus anexos. As planilhas poderão ser enviadas por e-mail, se autorizado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá ainda o licitante vencedor encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 DO RECURSO

13.1.0 Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização



fiscal/trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

13.2.A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, importará na decadência do direito de recorrer, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13.3.Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de não conhecimento do recurso, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, após o regular encerramento da fase recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente apresentados.

14.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1.A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo órgão competente;

15.2.2. seguro-garantia;

15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta contratual, devendo estar vigente antes do início da execução dos serviços.



15.4. Quando a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação e aceitação da garantia contratual pela Administração.

15.6. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura Municipal de Verdelândia disponibilizará no **SICOOB**, Agência 3134, **Conta Corrente 31.490-0** para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

15.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra.

15.8. Havendo prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato, a contratada deverá providenciar a renovação, complementação ou adequação da garantia, de forma proporcional e compatível com as novas condições contratuais.

15.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

15.10. A não apresentação, não renovação ou não complementação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar a suspensão da emissão da Ordem de Serviço, retenção de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.11. A Prefeitura Municipal de Verdelândia restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

16.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG;

16.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção da execução dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município.



- 16.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local e execução de serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- 16.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 16.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório.
- 16.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;
- 16.9. Observar as normas de segurança do trabalho;
- 16.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas resultantes da contratação, bem como pelos registros técnicos necessários perante o CREA e/ou CAU, conforme o caso, e pelo Cadastro Nacional de Obras — CNO, quando exigível.
- 16.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;
- 16.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;
- 16.13. Encaminhar ao Contratante, no prazo estabelecido no contrato ou, inexistindo previsão específica, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, e/ou RRT — Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.
- 16.14. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do Contratante.
- 16.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.
- 16.16. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.17. Observar as normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis aos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra, quando exigíveis.
- 16.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;
- 16.19. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.
- 16.20. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços, anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.



16.21. Aplicam-se ao contrato decorrente deste edital as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do direito administrativo, o princípio da boa-fé objetiva, o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e, subsidiariamente, o Código Civil. A contratada responderá, pelo prazo legal, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, devendo pautar sua conduta pela boa-fé objetiva e pelas justas expectativas da Administração.

16.22. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.23. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.24. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.25. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.26. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.27. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

17 DO CONTRATO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, a empresa adjudicatária será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail para apresentar a documentação necessária à contratação, inclusive a garantia contratual, quando exigida, e assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

17.1.1. Quando a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, a apresentação e aceitação da garantia contratual, quando exigida, e o cumprimento das demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

18.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

18.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

18.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;

18.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;

18.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

18.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

18.8.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.9.Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.

18.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1.A execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal competente e/ou de servidor ou comissão designada, com apoio técnico de profissional habilitado, que acompanhará a execução dos serviços, as medições, o cronograma físico-financeiro, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

19.2.A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos;
- b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) registrar ocorrências, inconformidades, atrasos, falhas de execução e demais fatos relevantes;
- d) exigir a correção, refazimento ou substituição de serviços e materiais em desconformidade;
- e) analisar e atestar as medições apresentadas pela contratada;
- f) certificar a Nota Fiscal somente após a aprovação da medição correspondente;
- g) acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- h) solicitar a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;
- i) sustar pagamentos quando houver irregularidade na execução, na medição ou na documentação apresentada;
- j) emitir relatórios de fiscalização e demais registros necessários à gestão contratual;
- k) comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo, a qualidade ou o custo da obra.

19.3.A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados e pela observância das normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

20 DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização técnica, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da medição correspondente, conforme cronograma físico-financeiro.

20.2.A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 dias) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

20.3.Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá



ser proporcional à parcela executada.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, reiniciando-se a contagem após a reapresentação regular da documentação, sem ônus para a Administração.

20.5. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).

20.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

080210.301.0047.3042 ESTRUTURACAO DA ATEN.PRIMARIA / 449051000000 / 15000002 / 2404

080210.301.0047.3042 ESTRUTURACAO DA ATEN.PRIMARIA / 449051000000 / 16210000 / 2406

21 DA NÃO APLICABILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP

21.1. Não será exigida a subcontratação obrigatória de Microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, considerando a natureza integrada da obra, a necessidade de responsabilidade técnica unificada e o gerenciamento centralizado da execução. Essa previsão não impede a subcontratação parcial facultativa de serviços acessórios ou complementares, desde que observados os limites, condições e autorizações previstos no Termo de Referência, neste Edital e na minuta contratual.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, se a contratada deixar de iniciar, executar ou concluir os serviços no prazo determinado, ainda que se trate de etapa inicial, intermediária ou de correção/refazimento.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº



14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DE PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, àqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução da licitação ou do contrato;

22.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

23.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à conclusão do objeto e devidamente justificado.

23.2. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

23.3. Eventuais paralisações, suspensões ou prorrogações deverão ser formalmente justificadas, registradas nos autos e refletidas no cronograma físico-financeiro, quando cabível.

24 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. O reajuste dos preços observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou da data-base indicada na planilha orçamentária, aplicando-se o índice previsto no contrato, quando cabível.

24.2. A revisão de preços poderá ser admitida para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da parte interessada, demonstração do fato superveniente e comprovação do impacto nos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a adjudicação, homologação, assinatura do contrato, apresentação e aceitação da garantia contratual, quando exigida, e cumprimento das demais condições previstas neste Edital e seus anexos, será emitida a Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

25.2. Caso o adjudicatário não assine o contrato, não apresente a garantia contratual exigida, não cumpra as condições necessárias à contratação ou não inicie a execução do objeto nos termos do edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer



fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, apresentar a garantia contratual exigida ou cumprir as condições necessárias à contratação caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas.

25.6. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições previstas no Termo de Referência, neste Edital e na minuta contratual.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

25.15. **Integram o Presente Edital:**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Atestado de Visita Técnica;
- d) **Anexo IV** – Pasta Técnica.



25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/> ou site do município: <https://verdelandia.mg.gov.br>.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Elizabete Soares Santos

Secretaria de Obras,
Serviços Urbanos e Infraestrutura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para a retomada e conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, padrão Ministério da Saúde, localizada na comunidade de Corgão, Município de Verdelândia/MG, incluindo serviços de reforma, acabamento, instalações, reexecução de serviços deteriorados e demais adequações necessárias à plena operacionalização da unidade, conforme Portaria GM/MS Nº 5.426 de 24 de setembro de 2024, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.**

1.2. Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para a retomada e conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, padrão Ministério da Saúde, localizada na comunidade de Corgão, Município de Verdelândia/MG, por se tratar de medida essencial à ampliação e melhoria da infraestrutura municipal de saúde, especialmente no atendimento à atenção primária e à saúde da família.

1.3. A obra será executada com recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Verdelândia/MG e o Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 5.426, de 24 de setembro de 2024. Trata-se de edificação pública existente, com obras inacabadas, demandando intervenções de engenharia, tais como reforma, acabamento, instalações, demolições pontuais, reexecução de serviços deteriorados e execução dos serviços remanescentes necessários à plena operacionalização da unidade.

1.4. A retomada e conclusão da UBS permitirá a disponibilização de espaço adequado, seguro e compatível com os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de atenção básica e para a oferta de atendimento digno e eficiente à população da comunidade de Corgão e regiões adjacentes.

1.5. A execução do objeto deverá observar o Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, normas técnicas aplicáveis e demais anexos do edital.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, mediante Concorrência, na forma Eletrônica, para execução indireta da obra de retomada e conclusão da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, padrão Ministério da Saúde, localizada na

**Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70**



comunidade de Corgão, Município de Verdelândia/MG, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao edital.

2.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, e o regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, permitindo a definição do preço certo e total da execução da obra.

2.3. A execução da obra compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, insumos e demais elementos necessários à completa execução do objeto, inclusive serviços de reforma, acabamento, instalações, reexecução de serviços deteriorados e demais adequações necessárias à plena operacionalização da unidade.

2.4. Os serviços deverão observar as quantidades, unidades de medida, especificações técnicas, composições de custos e preços constantes da planilha orçamentária, sem prejuízo da observância dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2.5. A licitante deverá comprovar qualificação técnica e econômico-financeira compatível com a natureza, o valor e a complexidade da contratação, na forma prevista no edital, sem prejuízo da apresentação da garantia contratual exigida neste Termo de Referência e na minuta contratual.

2.6. A contratada deverá assegurar a qualidade, a manutenção e a garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição de materiais e serviços defeituosos, sem ônus para a Administração, nos termos do contrato e da legislação aplicável, especialmente quanto à solidez e segurança da obra.

3. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme projetos e documentação técnica disponibilizada aos licitantes.

3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e também o local da execução dos serviços, listar com clareza para o Agente de Contratação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto.

3.3. Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, normas sanitárias aplicáveis, normas do conselho profissional competente e demais normas técnicas pertinentes ao objeto, observadas as referências de custos adotadas na planilha orçamentária, especialmente SINAPI, SETOP/SEINFRA-MG, SUDECAP ou outras devidamente justificadas.



4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

4.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA – e as normas da ABNT.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular perante o conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas.

5.2. A licitante deverá indicar responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá tecnicamente pela execução da obra.

5.3. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhada de atestado de capacidade técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto.

5.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado.

5.5. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de comprovação da aptidão técnica, as seguintes:

a) execução de cobertura em telhas cerâmicas coloniais e engradamento em estrutura de madeira, incluindo fornecimento de materiais e execução dos serviços: **mínimo de 51,65 m²**;

b) fornecimento e assentamento de calhas e rufos em chapa metálica galvanizada: **mínimo de 89,43 m**;

c) fornecimento e assentamento de portas de madeira completas, incluindo batente, folha de porta, alizar, dobradiça e fechadura: **mínimo de 06 unidades**;

d) execução de instalação elétrica predial de baixa tensão, incluindo tubulação, cabeamento, tomadas, interruptores, iluminação e sistema de proteção por disjuntores: edificação com área mínima de **80,17 m²**;

e) execução de pintura em paredes e/ou tetos com tinta látex acrílica, incluindo emassamento, lixamento e pintura, com fornecimento de materiais e serviços: **mínimo de 410,99 m²**.

5.6. Os quantitativos mínimos indicados correspondem a 30% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, conforme definido na fase de planejamento, com o objetivo de assegurar a capacidade técnica necessária sem restringir indevidamente a competitividade.



5.7. Os quantitativos mínimos indicados referem-se à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital.

5.8. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser demonstrada a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto, por meio de Certidão de Acervo Técnico — CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente e formalmente vinculado à empresa, admitindo-se a comprovação do vínculo por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio juridicamente idôneo admitido no edital.

6.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer por profissional que possua qualificação equivalente ou superior à exigida no certame, mediante prévia comunicação e autorização da fiscalização contratual.

7. EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1. A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

7.2. A contratada deverá possuir condições operacionais, equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com a execução dos serviços contemplados no objeto.

7.3. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, materiais, veículos e mão de obra necessários à adequada execução do objeto, especialmente quando houver risco de atraso, paralisação ou comprometimento da qualidade da obra.

7.4. O transporte, guarda, armazenamento e movimentação dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra serão de responsabilidade da contratada, observadas as normas de segurança, proteção ambiental e conservação dos bens públicos e privados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.1.2. A empresa vencedora, previamente ao início da execução da obra, deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante, quando for o caso:



- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas;
- Emissão da ART e/ou RRT, conforme o caso, que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, assinatura do contrato ou documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade;
- Comprovar a apresentação da garantia contratual, quando exigida, antes do início da execução dos serviços, observadas as condições previstas no edital e na minuta contratual;
- Cópia do Alvará de Construção ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível, na forma da legislação aplicável;
- Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;
- Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;
- Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo e memorial descritivo – Anexo;
- Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, especificações técnicas estabelecidos pelo contratante, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis;
- Horário da prestação de serviço: em horário comercial, salvo casos específicos;
- Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico- financeiro.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.
- 9.2. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica utilizadas para fins de habilitação da contratada.
- 9.3. A subcontratação somente poderá recair sobre atividades que não constituam o escopo principal do objeto, especialmente serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que não comprometam a responsabilidade técnica, a unidade da execução, o cronograma físico-financeiro e a qualidade final da obra.
- 9.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável pela execução, qualidade, prazos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, obrigações de segurança do trabalho e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.
- 9.5. A contratada deverá apresentar previamente à fiscalização a identificação da empresa subcontratada, a descrição dos serviços a serem subcontratados e a documentação necessária



à verificação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de segurança do trabalho, quando aplicável.

9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.7. A autorização de subcontratação poderá ser revogada pela Administração caso constatado descumprimento contratual, incapacidade técnica da subcontratada, prejuízo à execução da obra ou risco à Administração Pública.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na minuta contratual, devendo a garantia estar vigente antes do início da execução dos serviços.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar pela modalidade, observadas as condições estabelecidas no edital.

10.3. A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

10.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e somente será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Caso haja prorrogação do prazo contratual ou alteração do valor do contrato, a contratada deverá providenciar a renovação, complementação ou adequação da garantia, de forma proporcional e compatível com as novas condições contratuais.

10.6. A não apresentação, não renovação ou não complementação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar a retenção de pagamentos, a suspensão da emissão da Ordem de Serviço, a aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

11.2. Quanto à qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, a contratada
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



deverá assegurar a completa reparação e/ou substituição de materiais e serviços defeituosos, bem como responder pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

11.3. A responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados permanecerá nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto a vícios, defeitos ou inadequações constatados após o recebimento da obra.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação aplicável, o edital e seus anexos, e serão disciplinadas no instrumento contratual que vier a ser firmado.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar semanalmente os RDOs (Relatórios Diários de Obra) que deverão ser preenchidos pela contratada no sistema de controle do CONTRATANTE ou em outro meio definido pela fiscalização.
- b) Proceder com reuniões semanais com a contratada;
- c) Realizar os relatórios de fiscalização no sistema de controle e fiscalização da CONTRATANTE.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 550.750,67 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

13.2. A estimativa de custo foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico, observadas as composições de custos, encargos sociais, BDI, data-base e referências de preços adotadas pela área técnica competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



2404

080210.301.0047.3042 ESTRUTURACAO DA ATEN.PRIMARIA / 449051000000 / 16210000 / 2406

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- 15.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da medição aprovada.
- 15.4. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
- 16.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 16.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 16.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 16.5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

17. LIQUIDAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a conferência e liquidação da despesa, observada a regularidade da medição, da documentação fiscal e das condições contratuais.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente atender especialmente no que se refere à identificação clara do objeto contratado, à discriminação detalhada dos serviços prestados ou produtos fornecidos, bem como à conformidade com as exigências fiscais e tributárias do município, estado e União.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

18.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições específicas estabelecidas no edital, inclusive quanto à comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos consorciados, vedação de participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente na mesma licitação, e demais exigências aplicáveis.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

19.1. O critério de aceitabilidade de preços será o de menor preço global, observado o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para fins de análise da proposta, deverão ser observados o preço global ofertado, os preços unitários relevantes, os quantitativos, o BDI, os encargos sociais e a compatibilidade da proposta com a planilha orçamentária de referência e com o cronograma físico-financeiro.

19.3. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá apresentar planilha adequada ao valor final da proposta, com indicação dos quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, preservada a compatibilidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo e demais documentos técnicos.

20. PENALIDADES

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



20.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar a garantia contratual exigida ou cumprir as condições necessárias à contratação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

20.2. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando a legislação pertinente.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

21.2. A contratada deverá apresentar, quando exigível pela legislação aplicável e pela fiscalização, documentação relacionada ao gerenciamento de riscos ocupacionais e à saúde e segurança do trabalho, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, laudos técnicos pertinentes, comprovantes de entrega e treinamento para uso de EPIs, ordens de serviço de segurança e demais documentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

21.3. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

21.4. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

21.5. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

21.6. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

21.7. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.8. Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

21.9. O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

21.10. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e



oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

21.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

21.12. Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. INÍCIO DAS EXECUÇÕES

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

23. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

23.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à conclusão do objeto e devidamente justificado.

23.2. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

23.3. Eventuais paralisações, suspensões ou prorrogações deverão ser formalmente justificadas, registradas nos autos e refletidas no cronograma físico-financeiro, quando cabível.

24. DA ADJUDICAÇÃO

24.1. Será adotada a adjudicação global do objeto, considerando a natureza integrada da obra e a necessidade de execução coordenada dos serviços previstos na planilha orçamentária, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e no cronograma físico-financeiro. O parcelamento ou adjudicação por itens isolados poderia comprometer a unidade técnica da execução, a compatibilidade entre etapas, a definição de responsabilidades, o controle da fiscalização e a eficiência na conclusão da obra.

Verdelândia-MG, 13 de julho de 2026.

Elizabete Soares Santos
Secretaria de Obras,
Serviços Urbanos e Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.612.505/0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001 – Bairro Centro, CEP 39.458-000, Verdelândia-MG, neste ato representado pelo(a) secretário(a), senhor(a) Elizabete Soares Santos, brasileiro(a), CPF 116.229.106-05, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa____, com sede na____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu____, senhor____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 059/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para retomada e conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, padrão Ministério da Saúde, localizada na comunidade de Corgão, Município de Verdelândia/MG, incluindo serviços de reforma, acabamento, instalações, reexecução de serviços deteriorados e demais adequações necessárias à plena operacionalização da unidade, conforme Portaria GM/MS nº 5.426, de 24 de setembro de 2024, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais anexos do edital.**

1.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Licitatório nº 059/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA, anexos, pareceres e demais documentos que instruem o processo licitatório.

1.3. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



- 2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____, correspondente ao valor global da proposta ofertada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, quando necessário à conclusão do objeto e devidamente justificado.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.3. Eventuais paralisações, suspensões ou prorrogações deverão ser formalmente justificadas, registradas nos autos e refletidas no cronograma físico-financeiro, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços será efetuado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização técnica, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da medição correspondente, conforme cronograma físico-financeiro.
- 4.2. A apuração dos serviços executados deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, admitindo-se, excepcionalmente, apuração em período inferior a 30 (trinta) dias, e deverá observar rigorosamente a programação do cronograma físico-financeiro.
- 4.3. Quando a programação do cronograma não for executada integralmente, o pagamento será proporcional à parcela efetivamente executada, medida e aprovada pela fiscalização.
- 4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a reapresentação regular da documentação, sem ônus para a Administração.
- 4.5. O Município vai aplicar o disposto sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Verdelândia na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.
- 4.6. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, observando-se a legislação local nos casos de ME/EPP (LC 123/2006).



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O reajuste dos preços observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado ou da data-base indicada na planilha orçamentária, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-M, quando cabível.

5.2. A revisão de preços poderá ser admitida para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da parte interessada, demonstração do fato superveniente e comprovação do impacto nos custos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente instrumento correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

080210.301.0047.3042 ESTRUTURACAO DA ATEN.PRIMARIA / 449051000000 / 15000002 / 2404

080210.301.0047.3042 ESTRUTURACAO DA ATEN.PRIMARIA / 449051000000 / 16210000 / 2406

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo e atendendo às justas expectativas do Município, inclusive utilizado materiais de boa qualidade; manter vigilância permanente no local de execução dos serviços;

7.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG;

7.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção dos serviços e prestar as informações solicitadas pelo Município;

7.5. Providenciar, se solicitado, a colocação de placas no local de execução dos serviços, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

7.6. Informar a fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da execução dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

7.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e



projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos dos serviços anexos do Edital do processo licitatório.

7.8. Eventual substituição do responsável técnico será precedida de autorização do Município, nos termos do Edital do processo licitatório;

7.9. Observar as normas de segurança do trabalho;

7.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas resultantes da contratação, bem como pelos registros técnicos necessários perante o CREA e/ou CAU, conforme o caso, e pelo Cadastro Nacional de Obras — CNO, quando exigível.

7.11. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir documento de qualidade dos serviços executados;

7.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da execução dos serviços, quer para outro local;

7.13. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato ou, inexistindo previsão específica, até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, e/ou RRT — Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

7.14. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante;

7.15. Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à execução dos serviços.

7.17. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.18. Observar as normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis aos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra, quando exigíveis.

7.19. Respeitar as Normas Regulamentadoras 10 e 12 (NR-10 e NR-12) e a norma brasileira NBR-5410, no que aplicável;

7.20. Cumprir demais Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, independentemente de previsão expressa no edital e/ou contrato.

7.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante; observar o memorial descrito e demais documentos descritivos da execução dos serviços anexos do Edital do processo licitatório; nos termos do art. 618 do Código Civil, responder pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo de cinco anos.

7.22. Aplicam-se ao contrato decorrente deste edital as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do direito administrativo, o princípio da boa-fé objetiva, o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e, subsidiariamente, o Código Civil. A CONTRATADA responderá, pelo prazo legal, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, devendo pautar sua conduta pela boa-fé objetiva e pelas justas expectativas da Administração.

7.23. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**



- 7.24. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.25. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.26. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.27. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.28. Proceder antes, durante e depois do contrato conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. - A execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal competente e/ou de servidor ou comissão designada, com apoio técnico de profissional habilitado, que acompanhará a execução dos serviços, as medições, o cronograma físico-financeiro, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

8.2. A fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços conforme Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos;
- b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) registrar ocorrências, inconformidades, atrasos, falhas de execução e demais fatos relevantes;
- d) exigir a correção, refazimento ou substituição de serviços e materiais em desconformidade;
- e) analisar e atestar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) certificar a Nota Fiscal somente após a aprovação da medição correspondente;
- g) acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- h) solicitar a aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;
- i) sustar pagamentos quando houver irregularidade na execução, na medição ou na documentação apresentada;
- j) emitir relatórios de fiscalização e demais registros necessários à gestão contratual;



k) comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo, a qualidade ou o custo da obra.

8.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados e pela observância das normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação inicial de conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria e comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado emitido por servidor ou comissão designada.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

10.5. A subcontratação parcial não exonera a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

11.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

11.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;



- 11.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- 11.5. Efetuar os pagamentos tempestivamente;
- 11.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 11.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 11.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.9. Aplicar as sanções pelo descumprimento deste edital/anexos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 11.10. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 12.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar, após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - a) advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, sem prejuízo da execução do objeto;
 - b) multa de 3% até 10% do valor total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
 - c) multa de 5% até 10% do valor total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, para o caso de execução imperfeita do objeto;
 - d) multa de 7% até 15% sobre o valor total do contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, se a CONTRATADA deixar de iniciar, executar ou concluir os serviços no prazo determinado, ainda que se trate de etapa inicial, intermediária ou de correção/refazimento;
 - e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser



analisadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155 a 163.

13.3. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

13.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

13.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa do CONTRATANTE, ressalvada a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares autorizada nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal 97/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Verdelândia-MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Verdelândia-MG, __, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

ANEXO IV – PASTA TÉCNICA

- Projeto arquitetônico
- Planilha orçamentária
- Composição do BDI
- Memória de cálculo
- Cronograma físico-financeiro
- Memorial Descritivo
- ARTs
- Justificativa Técnica